



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.108/2013

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.itirapina.sp.gov.br , cópia do instrumento convocatório da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Divisão de Licitações e Compras – Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: divcomp.itirapina@gmail.com ou divcomp@itirapina.sp.gov.br ou pelo fax: (0xx19) 3575-9021.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

PROCESSO Nº 1.108/2013

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itirapina - SP, à Avenida Um, nº 106, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.313.714/0001-50, Inscrição Estadual nº 384.070.017.115, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 2793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2794 de 26 de setembro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com o objetivo de **REGISTRAR PREÇOS DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA**, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET, cujos recursos de criptografia e de autenticação asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame. Demais informações por meio da página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoese.com.br.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Até às **08h00min** do dia **15/10/2013**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às **14h00min** do dia **25/10/2013**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **14h30min** do dia **25/10/2013**.

TEMPO DE DISPUTA: A etapa de lances da sessão pública será de 05min, ou encerrada por decisão do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (*e-mail*) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número da licitação:

e-mail: divcomp.itirapina@gmail.com ou divcomp@itirapina.sp.gov.br

fac-símile: (19) 3575-9021

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto deste Pregão Eletrônico é o registro de preços de pneus para a manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal de Itirapina, conforme especificações deste instrumento convocatório em seus anexos, que ficam fazendo parte do presente Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2.1.1 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 15.452.9024.2.126

2.1.2 – Secretara Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 08.244.9004.2.104

2.1.3 – Secretara Municipal de Esporte e Lazer

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 27.812.9016.2.118

2.1.4 – Secretara Municipal de Saneamento Básico

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 17.512.9022.2.124

2.1.5 – Secretara Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Divisão do Balneário Santo Antônio

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 23.695.9017.2.119

Divisão do Pedágio Ecológico Municipal

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 26.782.9018.2.120

2.1.6 – Gabinete do Prefeito

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 04.122.9002.2.102

2.1.3 – Secretaria Municipal de Saúde

Categoria Econômica: 3390.30.00

Funcional Programática: 10.301.9023.2.145



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

3. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 3.1.** O valor máximo fixado para o presente registro de preço é de R\$ 54.792,82 (cinquanta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- 4.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Itirapina, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 4.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.2.3.** Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.
- 5.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 5.5.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (no campo “mensagens”, próprio do *site* licitacoes-e) ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra-proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.9.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Divisão de Informática.
- 6.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o B.B. e o MUNICÍPIO DE ITIRAPINA, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Itirapina.
- 6.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Divisão de Licitações e Compras, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 7.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4.** A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 7.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.9.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8. DA PROPOSTA

- 8.1. As propostas devem ser efetuadas junto ao site licitacoes-e para fins de participação do Pregão Eletrônico e a empresa arrematante deverá apresentar a proposta detalhada com valor por item e global por escrito junto com a documentação. As **marcas** dos pneus deverão ser obrigatoriamente especificadas no envio da proposta junto ao site, em campo específico do **site Licitacoes-e “Informações adicionais”** sob pena de desclassificação.
- 8.2. O licitante arrematante deverá apresentar **proposta por escrito, com a documentação de habilitação** de que trata o subitem 10 deste Edital, e deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - 8.2.1. Os preços deverão ser propostos em moeda corrente nacional, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e global fixados pela Planilha de Orçamento Básico no Anexo IV, sob pena de desclassificação;
 - 8.2.1.1. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) na Planilha de Orçamento Básico contida no Anexo IV;
 - 8.2.2. A CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento dos pneus e das câmaras no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A Contratada deverá efetuar o transporte do material até o Almoxarifado Central - Garagem Municipal, localizada à Rua 08, nº 605-Vila Santa Cruz.
 - 8.2.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 8.2.4. A empresa licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.
 - 8.2.5. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.
 - 8.2.6. A empresa licitante deverá indicar o nome e a qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 8.3. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.
- 8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 8.6. Serão rejeitadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 8.6.1.** Forem incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 8.6.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- 8.7.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, *b*, da Constituição Federal de 1988.
- 8.8.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 16 do Decreto Municipal nº2.793/2013.
- 8.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 8.9.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.9.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 8.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
- a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) Garantido o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos.
- 8.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- 9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.**
- 9.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.**
- 9.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.**

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. O licitante arrematante deverá apresentar a documentação de habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na Divisão de Licitações e Compras, situada na Avenida Um, nº 106, Centro, no horário de expediente normal, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.**
- 10.1.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem sequencial, entregues em envelope(s) fechado(s) e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os envelopes deverão identificar o número do pregão eletrônico e a empresa.**
- 10.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.**
- 10.3. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:**
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**
- 10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;**
- 10.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:**
- 10.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa entre a Procuradoria Geral da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

10.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa;

10.3.3.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

10.3.4. Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

10.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição, conforme Anexo VII deste edital.

10.3.7. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

10.3.8. O prazo assegurado no subitem **10.3.7** terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração;

10.3.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.3.7**. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Os documentos apresentados para habilitação, com exceção dos mencionados no subitem **10.3.7**. são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos.

10.5. Os documentos a serem apresentados relativos à habilitação jurídica serão os seguintes:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

diretoria em exercício;

10.6. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

10.6.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6.2. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.3. Termo de Ciência e Notificação, em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme modelo contido no Anexo VIII deste Pregão.

10.6.4. Declaração de Idoneidade, conforme modelo do Anexo I, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados *em itálico*.

10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

10.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

10.12. Desconsiderar-se-á documentação encaminhada via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

11.1.1. Os recursos deverão ser protocolados perante a Divisão de Licitações e Compras, situada na Avenida Um, nº 106, Centro, no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

expediente normal, ou seja, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões *imediatamente*, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente. Considerar-se-á o prazo de 1h30min para a expressão *imediatamente*.

11.2.1. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2 na Divisão de Licitações e Compras.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal n.º 2794/2013.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade **máxima** competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Prefeitura Municipal de Itirapina, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço por lote.
- 13.2.** O Município de Itirapina convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 15 deste edital.
- 13.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- 13.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **13.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- 13.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do objeto.
- 13.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Itirapina a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19 do Decreto Municipal nº 2.793/2013.
- 13.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de até 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.
 - 14.1.1.** A empresa deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

assinatura destes, será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no subitem **18.2.** deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

- 14.2.** Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.
- 14.3.** A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

15. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/13 (SRP) e suas alterações posteriores, cabendo, contudo, à Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico a condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório para o registro de preços.
- 15.2.** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:
- 15.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 15.2.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.2.3.** Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 15.3.** Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme Decreto Municipal nº. 2.793/2013 e suas alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

16. DO FORNECIMENTO

- 16.1.** A CONTRATADA deverá INICIAR o fornecimento no prazo máximo de 07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

(sete) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que poderá ser encaminhada pelo CONTRATANTE por meio de *fac-simile* ou *e-mail*.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 17.2.** O pagamento devido pelo Município será efetuado até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 18.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
 - 18.1.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 18.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- a)** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.
 - b)** multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do equipamento, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d)** por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo:
 - multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato;
 - e)** cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - f)** suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

g) declaração de inidoneidade.

- 18.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 18.4. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.
- 18.5. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do apenado.
- 18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Prefeitura Municipal de Itirapina.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. **É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 19.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 19.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.8. Fica eleito a Vara Distrital de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

19.09. São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – DOS LOTES;

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Itirapina, 14 de outubro de 2013.

THIAGO PEDRINO SIMÃO

Autoridade Competente

*DE ACORDO.
PUBLIQUE-SE:*

Engº JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE **DECLARAÇÃO**

A Empresa (*indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico -e-mail, este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco, sendo que os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação*), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2013, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 4) Que tem ciência dos prazos estabelecidos no Edital.
- 5) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 6) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1-Endereço para entrega dos pneus é na Rua 08, nº 605 – Vila Santa Cruz

2 -O prazo para entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento;

3 -O prazo para substituição de produtos com defeito é de até 10 (dez) dias contados da data da emissão da notificação do problema;

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, que serão doravante denominados como Fiscalização.

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Empresa.

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.5. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Empresa.

A.6. A Empresa obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da impugnação.

A.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nas especificações, que impliquem na redução ou aumento do volume de materiais a serem adquiridos, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidade levantada pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25%, para mais ou para menos, do valor contratual (em caso de contrato).

A.8. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas as especificações, materiais cedidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA e documentação deste memorial, que as comparou todas as informações entre si e que obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ITIRAPINA informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.

A.9. O ato de apresentar uma proposta significará também que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória.

A.10. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.

A.11. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais. O preço unitário deverá ser digitado na Planilha Proposta somente com duas casas decimais.

A.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital.

A.13. A Empresa não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A.14. É de responsabilidade da contratada o transporte do material no almoxarifado central da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA – que se situa na Rua 08, 605 – Vila Santa Cruz. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A. 15. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos e com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

A. 16. O material será entregue pela Empresa conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

A.17. O material será entregue a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, nas quantidades e nos prazos por ela estabelecidos.

A.18. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

A.19. A empresa vencedora deverá apresentar o Alvará que autorize a distribuição e comercialização de produtos se incorrer sobre esta a exigência legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO III – DOS LOTES

Lote 01 – Veículos Leves

<i>ITEM</i>	<i>MATERIAL</i>	<i>DESC.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNID.</i>
1	<i>Pneus</i>	<i>165/70/13</i>	<i>08</i>	<i>Pc</i>
2	<i>Pneus</i>	<i>175/70/13</i>	<i>25</i>	<i>pc</i>
3	<i>Pneus</i>	<i>185/70/14</i>	<i>12</i>	<i>pc</i>
4	<i>Pneus</i>	<i>185/ R 14</i>	<i>02</i>	<i>pc</i>
5	<i>Pneus</i>	<i>185/70/13</i>	<i>04</i>	<i>pc</i>
6	<i>Pneus</i>	<i>185/65/14</i>	<i>06</i>	<i>pc</i>
7	<i>Pneus</i>	<i>205/70/15</i>	<i>04</i>	<i>pc</i>
8	<i>Pneus</i>	<i>215/75/16</i>	<i>04</i>	<i>pc</i>
9	<i>Pneus</i>	<i>215/80/16</i>	<i>04</i>	<i>pc</i>
10	<i>Pneus</i>	<i>235/70/15</i>	<i>08</i>	<i>pc</i>
11	<i>Pneus</i>	<i>235/75/15</i>	<i>08</i>	<i>pc</i>

Lote 02 – Veículos Pesados

<i>ITEM</i>	<i>MATERIAL</i>	<i>DESC.</i>	<i>QUANT.</i>	<i>UNID.</i>
1	<i>Pneus</i>	<i>750/16</i>	<i>12</i>	<i>pc</i>
2	<i>Pneus borrachu</i>	<i>900x20</i>	<i>8</i>	<i>pc</i>
3	<i>Pneus Convenc.</i>	<i>900x20</i>	<i>6</i>	<i>pc</i>
4	<i>Pneus</i>	<i>14.9/13.28</i>	<i>4</i>	<i>pc</i>
5	<i>Pneus</i>	<i>14.9/24</i>	<i>2</i>	<i>pc</i>
6	<i>Pneus</i>	<i>18.4 x 36</i>	<i>2</i>	<i>pc</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO IV – PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

Lote 01 – Veículos Leves

ITEM	MATERIAL	DESC.	QUANT.	UNID.	Média - Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Pneus	165/70/13	08	Pc	153,85	1.230,80
2	Pneus	175/70/13	25	pc	159,68	3.991,88
3	Pneus	185/70/14	12	pc	242,90	2.914,80
4	Pneus	185/ R 14	02	pc	307,13	614,25
5	Pneus	185/70/13	04	pc	214,65	858,60
6	Pneus	185/65/14	06	pc	239,48	1.436,85
7	Pneus	205/70/15	04	pc	390,48	1.561,90
8	Pneus	215/75/16	04	pc	402,88	2.148,67
9	Pneus	215/80/16	04	pc	422,30	1.689,20
10	Pneus	235/70/15	08	pc	436,10	4.651,73
11	Pneus	235/75/15	08	pc	483,83	3.870,60

Média: R\$ 24.969,27

Lote 02 – Veículos Pesados

ITEM	MATERIAL	DESC.	QUANT.	UNID.	Média - Valor Unitário - R\$	Valor Total - R\$
1	Pneus	750/16	12	pc	422,85	5.074,20
2	Pneus borrachu	900x20	08	pc	766,30	6.130,40
3	Pneus Convenc.	900x20	06	pc	718,60	4.311,60
4	Pneus	14.9/13.28	04	pc	1.717,55	6.870,20
5	Pneus	14.9/24	02	pc	1.495,08	2.990,15
6	Pneus	18.4 x 36	02	pc	2.223,50	4.447,00

Média: R\$ 29.823,55

Valor Total dos lotes 01 e 02 – R\$ 54.792,82 (cinquenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.108/2013

PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2013.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, a Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida Um, nº 106, Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.313.714/0001-50, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Engº JOSÉ MARIA CÂNDIDO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 11.770.846 e CPF n.º 984.843.898/04, residente e domiciliado na Rua 05, nº 495, Centro, Itirapina, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob _____, situada à Rua _____, nº ____, _____, _____, por seu representante legal, _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.793 de 26 de setembro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 2.794, de 26 de setembro de 2013 e do Edital do em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao registro de preços de pneus para a manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal de Itirapina para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, do Município de Itirapina, constantes nos anexos II e IV que acompanham o Edital, nas condições abaixo.

Lote 01 – Veículos Leves

ITEM	MATERIAL	DESC.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Pneus	165/70/13	08	Pc		
2	Pneus	175/70/13	25	pc		
3	Pneus	185/70/14	12	pc		
4	Pneus	185/ R 14	02	pc		
5	Pneus	185/70/13	04	pc		
6	Pneus	185/65/14	06	pc		
7	Pneus	205/70/15	04	pc		
8	Pneus	215/75/16	04	pc		
9	Pneus	215/80/16	04	pc		
10	Pneus	235/70/15	08	pc		
11	Pneus	235/75/15	08	pc		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Lote 02 – Veículos Pesados

ITEM	MATERIAL	DESC.	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1	Pneus	750/16	12	pc		
2	Pneus borrachu	900x20	08	pc		
3	Pneus Convenc.	900x20	06	pc		
4	Pneus	14.9/13.28	04	pc		
5	Pneus	14.9/24	02	pc		
6	Pneus	18.4 x 36	02	pc		

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Itirapina, pelo período de até 05 (cinco) anos.

3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do equipamento, calculada sobre o valor da Ordem de fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do registro;

e) cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de fornecimento.

g) declaração de inidoneidade.

4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Local e data

assinaturas e testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO VI – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º ____ / 2013

Pregão Eletrônico N° 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1108/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais

REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013 EMPENHO N.º _____

CONTRATADA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 1 A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.
- 2 A fiscalização considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.
- 3 Após a aprovação do material pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, a empresa detentora da Ata emitirá a nota fiscal.
- 4 O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
- 5 Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número desta licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Local e data

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, e inscrição estadual XXXXXXXX, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG XXXXXXXX, do CPF n.º XXXXXXXX, vem em atenção ao edital da Pregão Eletrônico n.º 002/213, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITIRAPINA

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Itirapina

Contrato nº: _____

Objeto: Registro de preços de pneus para a manutenção da frota municipal da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina

Contratada: _____

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itirapina, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Eng.º José Maria Cândido

Contratante

Contratada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.